



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 563 – Páginas 06

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 31/2020  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2020. PROCESSO: 174/2019. PPNº 072/2019-SRP Nº058/2019  
ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 223/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº: 101/2020. EDITAL Nº: 023/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### DECRETO Nº 31/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Bom Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará integralmente os recursos destinados pela Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante cumprimento das metas e ações previstas no plano de ação que contempla o artigo 2º, inciso III da referida lei, e em conformidade com o decreto de regulamentação federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a execução direta do valor integral destinado ao Município de Bom Jardim, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Bom Jardim, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Bom Jardim para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2020

PROCESSO: 174/2019 – PPNº072/2019-SRP Nº058/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo; CNPJ: 06.229.975/0001-72.

CONTRATADA: R. V. N. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ nº. 21.061.743/001-41

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, Festejo São Francisco, dia 25 a 04 de outubro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bom Jardim/Ma.

**Onde se lê:** "Extrato do contrato nº506/2020". **Leia-se:** "Extrato do contrato nº562/2020".

**Onde se lê:** "Dispensa de Licitação nº034/2020". **Leia-se:** Pregão Presencial nº072/2019-Registro de Preços nº058/2019.

Givaldo Silva Mendanha, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Bom Jardim – MA, 13 de outubro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 223/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020/SATUBINHA/MA.

CONTRATANTE: Fundo municipal de assistência Social; CNPJ: 15.162.596/0001-01

CONTRATADA: JDF SILVA, CNPJ nº. 31.319.490/0001-17

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentícios em geral destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

**Onde se lê:** "LOTE I R\$ 3.080,78 (Três mil, oitenta reais e setenta e oito centavos), LOTE II R\$ 2.245,75 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), LOTE III R\$ 1.393,50 (Um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), LOTE IV R\$ 2.156,00 (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais), LOTE V R\$ 332,45 (Trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) LOTE VI R\$ 1.075,30 (Um mil, setenta e cinco reais e trinta centavos) – VALOR TOTAL R\$ 10.283,98 (Dez mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 563 – Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

”. **Leia-se:** “LOTE I R\$ 3.080,78 (três mil, oitenta reais e setenta e oito centavos), LOTE II R\$ 2.245,75 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), LOTE III R\$ 1.392,50 (mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), LOTE IV R\$ 2.156,20 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), LOTE V R\$ 332,45 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) LOTE VI R\$ 1.075,30 (mil, setenta e cinco reais e trinta centavos) – VALOR TOTAL R\$ 10.282,98 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos),

Bom Jardim (MA), 13/10/2020.

Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 101/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 014/2020

Pregão Presencial Edital nº: 023/2020

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 014/2020**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de administração e planejamento, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **Contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 09.599.021/0001-40, localizada à R. GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, nº 1323 -PROSPERA, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.811-700, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 023/2020**, autorizado no processo licitatório n.º 101/2020, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 306.200,00 (trezentos e seis mil e duzentos reais)**.

Locação dos Sistemas					
Item	Descrição	Un.	Qtde	V. UNIT	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL LOCAÇÃO SISTEMAS			R\$ 180.000,00		
Serviços Técnicos					
Item	Descrição	Un.	Qtde	V. UNIT	TOTAL
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Hora	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 563 – Páginas 06

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Hora	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
4	Estadia/Hospedagem	Un.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
5	Implantação/Conversão de dados/Treinamento	Un.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ 126.200,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 306.200,00

#### 1.0 – DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso** por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

#### 01 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço e/ou fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 023/2020**.

4.2 - Em cada serviços e/ou fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 023/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

#### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 563 – Páginas 06

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.2 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - A qualidade dos serviços fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada serviços deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os serviços deverão ser realizados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços e/ou fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços e/ou fornecimento; e





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 563 – Páginas 06

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de serviços e/ou fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 8 de

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOMJARDIM/MA – CNPJ: 06.229.97





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 563 – Páginas 06

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Givaldo Silva Mendanha**

Secretário de Administração e Planejamento

Órgão Gerenciador

**TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Empresa Beneficiária

